

RESOLUÇÃO Nº 046/2025
(Publicada no Diário Oficial de 10/05/2025)

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à ALGODEEIRA OURO BRANCO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0000671-08,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à ALGODEEIRA OURO BRANCO LTDA., CNPJ nº 02.864.748/0002-49 e I.E 074.502.753NO, instalada no município de Luís Eduardo Magalhães, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquina enfardadeira de algodão, empilhadeira, prensa de algodão em pluma, trator agrícola, semeadora agrícola, e grade aradora agrícola), para a ampliação e otimização do processo de produção na preparação e fiação de fibras de algodão herbáceo, ‘para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

160ª Reunião Ordinária do Probahia

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício